

PORTARIA N° 10 de 23 de setembro de 2020

Retifica a Portaria nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020 sobre os critérios para o Processo de Avaliação Substitutiva dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS — BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus — Covid-19.

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Art. 3º, para fazer constar que "tem direito a inscrição da Avaliação Substitutiva, o aluno que por algum motivo <u>não</u> tenha acessado a Avaliação disponível nas plataformas Teams ou Moodle (AVA), 1ª ou 2ª Etapa, no valor de 30 pontos, desse modo, o aluno poderá requerer, no Portal Educacional (online), a prova para a unidade de ensino em que esteve ausente, mediante pagamento da taxa específica, no prazo máximo previsto no Calendário Escolar.

Parágrafo único: Fica impedido de requerer a avaliação substitutiva o aluno que acessou a atividade avaliativa, Prova Formal ou Prova Global - provas remotas - nas plataformas Teams ou Moodle (AVA).

- **Art. 2º** Retifica ainda o parágrafo único do Art. 5º, em que para realização da Avaliação Substitutiva o aluno terá o prazo de 4 (quatro) horas para envio/ finalização da atividade, postada na plataforma Teams ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da **Portaria nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020.**

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 23 de setembro de 2020.

Prof. Everton Ricardo dos Reis Presidente do Conselho de Ensino Diretor de Ensino FAMINAS – BH